



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **048/2022/PGE/DER-RO**, FIRMADO EM 27 DE JUNHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.069891/2022-52

**CONCEDENTE:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, a Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, regularmente empossada e no exercício do cargo (Id.0027755604).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO Nº 048/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício Nº 132/GMC/GP/PMT/2023(Id. 0043720704), autorizado pela Concedente (id. 0044009197), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 66/2023/DER-GECON (id.0043971652) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 267/2023/PGE-DERADM (id. 0044126322), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução e de vigência do CONVÊNIO Nº 048/2022/PGE/DER-RO , por mais **270 (duzentos e setenta) dias, a contar de 21/12/2023;**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral do DER/RO

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**  
Prefeito do Município de Theobroma/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,  
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável  
pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **GILLIARD DOS SANTOS GOMES, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 20/12/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 21/12/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044567078** e o código CRC **3663B710**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.069891/2022-52

SEI nº 0044567078